

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0007/2020

O **MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Pelegrini**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000647786 SSP/MS e CPF n.º 558.631.241-72, residente e domiciliado na Rua Otacílio Flores Belmonte, n.º 509, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JAIRO DE SOUZA TORQUETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.479.047/0001-04, com estabelecimento na Rua Francisco Serejo Neto, n.º 1380, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDA MANICA NUNES TORQUETTI**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da CI sob o RG n.º 001529049, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF n.º 009.324.131-37, residente e domiciliada na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial n.º 0004/2020**, realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 151.703,48 (cento e cinquenta e um mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	1	1	25476	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	370,00	CORREIA	3,45	1.276,50
II	1	2	25301	ABOBRINHA, MENINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	580,00	CORREIA	3,45	2.001,00

II	1	3	25019	ACHOCOLATADO - MISTURA EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, D, C, B1, B2, B6 E B12 E MINERAIS. EMBALAGEM DE PAPELÃO, LATA OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 400G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	UN	370,00	MERILU	3,50	1.295,00
II	1	4	24984	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	883,00	CASA VERDE	11,92	10.525,36
II	1	8	25224	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UN	325,00	GAROTO	1,92	624,00
II	1	9	25302	ALHO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	206,00	DOIDÃO	21,45	4.418,70
II	1	11	25229	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTÁ ÚMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	84,00	DIVINA MESA	4,40	369,60
II	1	13	24948	ARROZ BRANCO TIPO 01 - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - PCT 05 KG	UN	396,00	FARROUPILHA	13,65	5.405,40
II	1	15	25327	BALA DOCE MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE CONTEUDO NO MÍNIMO 600 GR.	UN	205,00	PIETRO BOM	8,55	1.752,75
II	1	16	25304	BANANA, NANICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	590,00	CORREIA	2,99	1.764,10
II	1	17	25306	BATATA, DOCE, ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	440,00	CORREIA	2,59	1.139,60
II	1	18	25305	BATATA, INGLESA, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	980,00	CORREIA	3,29	3.224,20
II	1	19	25308	BERINGELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	310,00	CORREIA	4,79	1.484,90
II	1	20	25309	BETERRABA, ESPECIAL, TIPO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	410,00	CORREIA	3,20	1.312,00

II	1	21	25233	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR.	UN	726,00	DALLAS	3,30	2.395,80
II	1	22	24985	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR.	UN	1.751,00	DALLAS	3,30	5.778,30
II	1	26	25242	CANJIQUEIRA DE MILHO - CONSTITUÍDA DE MILHO TRITURADO GROSSEIRAMENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	226,00	DONANA	2,69	607,94
II	1	28	25010	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA OU ACEM MOÍDA FRESCA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	1.130,00	FRIGMANN	22,25	25.142,50
II	1	29	24960	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA INDUSTRIALIZADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA CONTENDO DE MODO LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 01KG.	KG	1.665,00	BELLO	10,85	18.065,25
II	1	30	25286	CARNE SUINA TIPO PALETA COM OSSO COM COLORAÇÃO E ODOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, SEM PONTOS ESVERDEADOS.	KG	105,00	FRIMESA	13,15	1.380,75
II	1	31	25310	CEBOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	585,00	CORREIA	2,90	1.696,50
II	1	32	25312	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	470,00	CORREIA	2,65	1.245,50
II	1	33	25222	CHÁ MATE TOSTADO - COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA CONTENDO 250 GRs.	UN	1.191,00	SETE QUEDAS	5,65	6.729,15
II	1	36	25296	COSTELA BOVINA - COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	240,00	FRIGMANN	14,95	3.588,00
II	1	43	25217	EXTRATO DE TOMATE - O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO PODE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, FERRUGEM OU AMASSADO E DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LATA COM NO MÍNIMO 830G.	UN	313,00	CIA FRIOS	8,74	2.735,62
II	1	47	24986	FEIJÃO – PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	170,00	NATIVO	6,45	1.096,50
II	1	48	24964	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA 1 KG	KG	500,00	NATIVO	7,27	3.635,00
II	1	55	25264	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - EMBALAGEM CONTENDO 1KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS.	UN	180,00	SINHA	2,50	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



II	1	60	24990	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA "A" E "D", EMULSIFICANTE DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	1.000,00	ITALAC	11,95	11.950,00
II	1	63	25316	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	470,00	CORREIA	6,35	2.984,50
II	1	69	25317	MAMÃO, FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	315,00	CORREIA	3,65	1.149,75
II	1	70	25318	MANDIOCA, TIPO BRANCA/AMARELA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	370,00	PRODUTOR RURAL	3,60	1.332,00
II	1	71	24993	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURAS TRANS E NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1000 GR. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	294,00	SOYA	10,85	3.189,90
II	1	77	25332	MOLHO SHOYU, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	7,00	DONANA	5,15	36,05
II	1	82	25276	PEITO DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG.	KG	365,00	BELLO	10,86	3.963,90
II	1	87	25321	PIMENTÃO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	50,00	CORREIA	4,44	222,00
II	1	88	25279	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE COM 525 GRAMAS.	UN	273,00	PIETRO BOM	9,50	2.593,50
II	1	91	25270	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COM MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	728,00	GAROTO	3,95	2.875,60
II	1	92	25322	REPOLHO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TENRO, LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	400,00	CORREIA	3,50	1.400,00
II	1	93	24977	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	139,00	DIVINA MESA	1,54	214,06
II	1	96	25272	SUCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL VÁRIOS SABORES (ABACAXI, UVA, LARANJA), EMBALAGEM MÍNIMA 25 GRAMAS	UN	2.968,00	TANG	1,05	3.116,40

II	1	99	25323	TOMATE, SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	948,00	CORREIA	4,35	4.123,80
II	1	101	24979	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	270,00	KOLLER	5,23	1.412,10
VALOR TOTAL								151.703,48	

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em **conta corrente n.º 8751-3, agência n.º 3938-1, Banco do Brasil** em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.6 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.7 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.8 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.9 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.10 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0025
R\$ 1.526,90 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0080
R\$ 292,10 (duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: 0126
R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2.009 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: 0154
R\$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2.037 MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: 0157
R\$ 991,50 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0196
R\$ 1.019,48 (um mil e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.13 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
16.122.0006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0213
R\$ 268,26 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.16 SECRETARIA DE ESPORTES
27.122.0011-2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0275
R\$ 376,12 (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 102000 / FICHA: 0329
R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 114008 / FICHA: 0360
R\$ 3.470,85 (três mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005-2.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 102000 / FICHA: 0411
R\$ 90.443,00 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005-2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/BF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0512
R\$ 1.290,22 (um mil e duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005-2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0497
R\$ 1.131,32 (um mil e cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005-2.115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0519
R\$ 741,89 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0005-2.017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0531
R\$ 2.371,38 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0539
R\$ 4.823,86 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0539
R\$ 3.333,31 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 182000 / FICHA: 0539
R\$ 8.798,98 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0545
R\$ 5.737,61 (cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0545
R\$ 3.087,09 (três mil e oitenta e sete reais e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 182000 / FICHA: 0545
R\$ 1.887,08 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRAGRAMA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0571
R\$ 821,17 (oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 129000 / FICHA: 0563
R\$ 11.815,86 (onze mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

8 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
07.21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.0009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0582
R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que

forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

9.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.4 - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.6 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0004/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 14 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 558.631.241-72
CONTRATANTE

JAIRO DE SOUZA TORQUETTI – ME
FERNANDA MÂNICA NUNES TORQUETTI
CPF 009.324.131-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDOLIANA AP LEONEL DURE
CPF 007.013.931-81

ELEZIANE DOS SANTOS
CPF 049.062.891-50